



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.547, DE 17 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.791, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do Município de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Subseção VIII - A

Por Gestão Educacional

Art. 52-A. Sem prejuízo do que dispõe o art. 43, I, ‘a’ e ‘b’ desta Lei, será devida a gratificação por gestão educacional ao servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed, de acordo com as informações constantes do Anexo IV - A desta Lei.

Subseção VIII - B

Por Gestão Escolar

Art. 52-B. Será devida a gratificação por gestão escolar ao servidor lotado nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação - Semed, de acordo com o constante do Anexo IV - A desta Lei.” (NR)



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

.....
.....
Art. 2º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 6.525, de 11 de junho de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam incluídos os Anexos IV-B e IV-C na Lei nº 5.791, de 2022.” (NR)

Art. 3º Fica incluído o Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 2022, com a redação que consta do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica revogado o Anexo VI - A da Lei 5.791, de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de junho de 2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.

Vilhena, 17 de julho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.547, DE 17 DE JULHO DE 2025

ANEXO I

LEI Nº 5.791, DE 14 DE JUNHO DE 2022

ANEXO IV – A

DESCRIÇÃO			
Gratificação de Gestão Educacional	Local	Atividade Específica	Valor
	Semed - Diretoria Pedagógica	Diretoria, Coordenadoria ou Gerência	2.000,00
Gratificação de Gestão Escolar	Unidade Escolar	Atividade Específica	Valor
T I P L O G I A	A	Diretor Escolar	2.500,00
		Vice-Diretor Escolar	1.700,00
	B	Diretor Escolar	2.000,00
		Vice-Diretor Escolar	1.500,00
	C	Diretor Escolar	1.800,00
		Vice-Diretor Escolar	1.300,00
	D	Diretor Escolar	1.700,00
		Vice-Diretor Escolar	1.200,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 17 de julho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=30117c89-a79a-4b04-b146-155d8562c718>

